


MEC - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DE  
BRASÍLIA (CASEB)

Condições relativas ao contrato de professores para as escolas pri-  
márias de Brasília

- I - A escolha dos professores foi feita, pela Comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília (CASEB), mediante avaliação dos títulos e atributos pessoais dos candidatos e dos resultados da prova escrita e da entrevista a que se submeteram os que foram aproveitados na seleção preliminar.
- II - O ensino público primário em Brasília será administrado pela CASEB até a implantação definitiva da administração local do novo Distrito Federal.
- III - Os professores ficarão obrigados a um regime de seis horas de trabalho diário. Além do ensino, preparar-se-ão para as aulas, orientarão os estudos dos alunos e desempenharão outras atividades educativas que lhes forem atribuídas.
- IV - Os professores perceberão a remuneração mensal de Cr\$..... 25.000,00.
- V - A CASEB custeará as despesas de transporte aéreo ou terrestre dos professores e suas famílias (dependentes indicados no formulário de inscrição), para Brasília.
- VI - A CASEB concederá também a cada professor contratado uma ajuda de custo correspondente à remuneração de um mês. Destinando-se essa ajuda a outras despesas com a sua mudança de uma para outra cidade do país, não será ela concedida a professor já residente em Brasília.
- VII - Serão reservados pela CASEB apartamentos de quarto, sala e dependências, para residência provisória dos professores, na proporção de:
  - 1 apartamento para dois professores solteiros ou ainda não acompanhados da família ;
  - 1 apartamento para professor casado e com família reduzida;
  - 2 apartamentos contíguos para professor com família numerosa.Cobrar-se-á pelo aluguel de cada apartamento a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) acrescida da taxa de condomínio.

- VIII - Os móveis poderão ser fornecidos pela CASEB, mediante compra em prestações ou aluguel. Se o candidato desejar transportar para Brasília os móveis que possui, deverá declará-lo imediatamente.
- IX - Os professores contratados frequentarão estágio, em Brasília, no período de 25 de abril a 14 de maio, devendo seguir diretamente para Brasília antes daquela data e, preferivelmente, adiar, para depois do estágio, o transporte da família.
- X - A vigência dos contratos de trabalho iniciar-se-á em 1º de abril vindouro. As relações de trabalho entre a CASEB e os professores contratados reger-se-ão pelas normas da legislação trabalhista aplicáveis ao caso.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1960

  
Armando Hildebrand  
Diretor Executivo da CASEB